



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

13 SET 2022

PROTOCOLO

Nº 464 / 2022

Vassouras, 12 de setembro de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 550/2022

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 091/2022

Ref: Altera a legislação que dispõe sobre a concessão de gratificação de atividade aos servidores que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a legislação que dispõe sobre a concessão de gratificação de atividade aos servidores que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU., e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 091/2022

Vassouras, 12 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera a legislação que dispõe sobre a concessão de gratificação de atividade aos servidores que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU., e dá outras providências.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Vassouras foi implantado e habilitado pela Portaria nº 3.145, de 28 de dezembro de 2012, sendo qualificado como Unidade de Suporte Avançado e Unidade de Suporte Básico, através a Portaria nº 1.524, de 06 de julho de 2021, que destina recursos financeiros.

O custeio destes profissionais é realizado com os incentivos financeiros do Governo Federal, que são destinados à manutenção do serviço, bem como sua qualificação, conforme as portarias supramencionadas e, ainda, as Portarias de nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Portaria nº 1.863, de 29 de setembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências; e a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu o competente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192.

O caráter do serviço oferecido pelo SAMU, onde lida diretamente em situação de urgência, proporciona aos funcionários um abalo emocional maior, com nível de estresse elevado e risco potencial de acidente e, até mesmo, risco de morte, eis que por muitas vezes há o atendimento em rodovias e/ou locais de risco. Salienta-se, ainda, que o SAMU funciona diuturnamente, durante 24 horas por dia, e nem sempre os funcionários gozam de repouso nos finais de semana e feriados.

Por derradeiro, esclarecemos que o reajuste proposto submeteu-se ao exame de impacto orçamentário-financeiro da Controladoria Geral do Município, que demonstra estar suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei Responsabilidade Fiscal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI N.º, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
AOS SERVIDORES QUE INTEGRAREM O SERVIÇO
DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Os servidores efetivos municipais que integrarem o quadro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Vassouras, implantado pela Lei nº 2.703, de 24 de junho de 2013, farão jus a Gratificação de Atividade – GA, conforme disposto nesta lei.

Art. 2º – Os recursos de subsídio para Gratificação de Atividade – GA, serão oriundos da Portaria nº 3.145, de 28 de dezembro de 2012, que habilita o SAMU neste Município e pela portaria nº 1.524, de 06 de julho de 2021, que destina verbas.

Art. 3º – A Gratificação de Atividade – GA, terá os valores definidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Não incidirá o pagamento da Gratificação de Atividade – GA aos servidores que tiverem gozado ou estiverem gozando de qualquer tipo de licença no mês, à exceção de licença gestante, adotante e paternidade.

§ 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se efetivo exercício unicamente a atividade laboral no SAMU Vassouras, excetuando-se férias e licenças regulamentadas.

§ 3º - A Gratificação de Atividade – GA, por sua natureza pró-labore, não se incorporará aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, não servindo de base de cálculo para concessão de outros direitos ou vantagens aos respectivos servidores.

Art. 4º – Fará jus ao recebimento da Gratificação de Atividade – GA, o funcionário que atender os seguintes critérios:

I - Estiver lotado no Quadro de Cargos e Funções do SAMU Vassouras, exercendo suas funções por, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, em cumprimento de escala, não se enquadrando funcionários esporádicos no Serviço;

II - Realizar o trabalho no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Vassouras com o máximo de zelo e presteza, cabendo à chefia imediata avaliar periodicamente este critério;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

III - Efetuar o trabalho no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Vassouras de acordo com o Manual e Rotinas estabelecidas, respeitando orientações do Ministério da Saúde;

IV - Não apresentar quantidade igual ou superior a 03 (três) faltas injustificadas no mês ou atrasos superiores à 01 (uma) hora, confirmados pela folha de ponto, respeitando assim critérios de assiduidade;

V - Não sofrer advertência ou suspensão em processo administrativo disciplinar;

VI - A ausência de repasse de custeio do Ministério da Saúde, bem como a perda da qualificação das Unidades de Suporte Avançado e Unidade de Suporte Básico, ensejará a perda da Gratificação por Atividade;

Parágrafo Único - O funcionário que não atender aos critérios mencionados nesta Lei, não fará jus à Gratificação de Atividade GA- SAMU no mês subsequente, não cabendo nenhum tipo de exceção ao estabelecido na presente Lei, devendo ser comunicado pela chefia imediata;

Art. 7º - Não incidirá qualquer desconto previdenciário sobre o valor pago a título de Gratificação de Atividade - GA.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 12 de setembro de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

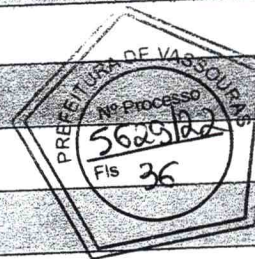
ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE	SÍMBOLOS	VALORES
Auxiliar de Serviços Gerais SAMU	GA ASG SAMU	R\$ 259,00
Telefonista SAMU	GA TEL SAMU	R\$ 450,00
Motorista SAMU	GA Motorista SAMU	R\$ 630,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem SAMU	GAAE SAMU	R\$ 630,00
Enfermeiro SAMU	GAE SAMU	R\$ 1.300,00
Médico SAMU	GAM SAMU	R\$ 8.000,00

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO



O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à criação de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de 4 meses no exercício de 2022.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente à Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Os valores relativos às folhas de salário incluem previsão de gasto a partir de setembro de 2022.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo no primeiro semestre de 2022, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal, encerrou com o valor de R\$283.748.016,50 (Duzentos e oitenta e três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta centavos). Considerando a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal na LRF à do encerramento do primeiro semestre do Exercício de 2022, estimamos o valor para dezembro de 2022 em R\$316.620.023,87 (Trezentos e dezesseis milhões, seiscentos e vinte mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida.

No primeiro semestre de 2022 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 35,12%, conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.



Considerando a Receita Corrente Líquida corrigida para dezembro de 2022 no valor de R\$316.620.023,87 (Trezentos e dezesseis milhões, seiscentos e vinte mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$170.974.812,89 (cento e setenta milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta e nove centavos). Com a criação das gratificações para os servidores do SAMU / Secretaria Municipal de Saúde houve aumento no gasto de pessoal sendo estimado para 2022 uma despesa com pessoal no valor de R\$106.192.791,90 (cento e seis milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos), atingindo um percentual de 33,54%, abaixo do limite legal.

Considerando a Receita Corrente Líquida Estimada corrigida para o Exercício de 2023 no valor de R\$362.149.983,30 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$195.560.990,98 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos). Com a criação das gratificações para os servidores do SAMU / Secretaria Municipal de Saúde houve aumento no gasto de pessoal sendo estimada para 2023, uma despesa com pessoal no valor de R\$115.233.309,40 (cento e quinze milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge um percentual de 31,82%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2024 a estimativa da Receita Corrente Líquida, aplicando índice previsto na LDO, é de R\$326.912.789,93 (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R\$176.532.906,56 (cento e setenta e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). O gasto de pessoal estimado para o ano de 2024, com a criação das gratificações para os servidores do SAMU / Secretaria Municipal de Saúde é de R\$123.299.641,05 (cento e vinte e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos). Portanto, o gasto com pessoal alcançará o percentual de 37,72%, permanecendo abaixo do limite legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO	
CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - SAMU	
Valor da alteração mensal	50.697,00
13 salário 2022	4.224,75
férias 1/3	1.408,25
	56.330,00
FUPREVAS	6.759,60
Total	63.089,60
REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2022	
Setembro a dezembro 2022 (4 meses)	252.358,40
Despesa com pessoal 1º semestre 2022	99.644.891,26
Despesa Estimada para 2022	105.940.433,50
Despesa Estimada para 2022 c/ acréscimo	106.192.791,90
Receita Corrente Líquida 1º semestre 2022	283.748.016,50
Receita Corrente Líquida Estimada para 2022	316.620.023,87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Remuneração Mensal C/encargos		muneração Estimada 2022 com encargos	Remuneração Anual 2022 com Encargos		Remuneração Anual 2023 com encargos		Remuneração Anual 2024 com encargos	
	Estimativa mensal para 2022 estimada	acrécimo mensal	anual 2022 com c/ acréscimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento	atual	c/aumento
Servidores Ativo	8.828.369,46	63.089,60	106.192.791,90	105.940.433,50	106.697.508,70	114.415.668,18	115.233.309,40	122.424.764,95	123.299.641,05
TOTAL GERAL	8.828.369,46	63.089,60	106.192.791,90	105.940.433,50	106.697.508,70	114.415.668,18	115.233.309,40	122.424.764,95	123.299.641,05

* Previsão de Remuneração mensal 2022

* Foi utilizado um percentual diferenciado para cálculo no reajuste dos valores de gasto com pessoa baseado na estimativa de inflação, usando o relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre do exercício de 2022 como base inicial, partindo para ajuste dos valores dos exercícios 2023 e 2024 inclusive na contribuição patronal

Exercício:	2022	106.192.791,90
	2023	115.233.309,40
	2024	123.299.641,05

As atualizações da Receita Corrente Líquida foi calculada com base a estimativa constante da lei 3332/2021 de 16/09/2021

Receita Corrente Líquida 1º semestre 2022	283.748.016,50
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2022(estimado)	316.620.023,87
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2023 (estimado)	362.149.983,30
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2024(estimado)	326.912.789,93

ano	% indice pessoal
2022	33,54
2023	31,82
2024	37,72

NOTA EXPLICATIVA

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2022 não foi encerrada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de Junho de 2022 (RGF 1º Semestre de 2022) onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 35,12% comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas, que a inflação no exercício de 2022 alcance 11,75%, porém foi utilizada a média para calcular os valores referente a despesa para o exercício de 2022 devido ao aumento real ocorrido com a implantação do plano de cargos.

4 - A meta de inflação para o ano de 2023 é de 8% e 7% para 2024 e esses foram os índices utilizados para correção dos dois anos.

5 – Os índices para correção da Receita Corrente Líquida foram retirados da Lei de Diretrizes Orçamentárias. No entanto excepcionalmente para o exercício de 2022 calculamos a RCL por tendência.

6 - As informações salariais utilizadas foram enviadas pela Secretaria Municipal de Administração e encontram-se dentro do Processo.

FONTE :: Boletim Focus do Banco Central 24/01/2022

Lei Municipal 3.332/2021 – LDO.

Pelos cálculos efetuados, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

É o parecer, s.m.j.

Vassouras, 09 de setembro de 2022.


Gilda da Cruz Mangueira Muniz
Controladora Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7

R\$ 1,00

DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

LIQUIDADAS

VAL AJUSTADA
100,00%

Secretaria de Fazenda

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre
- Os demonstrativos podem ser excluídos.

CHEFFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MONTEIRO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE

Answers 1 to 100 DCF



MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL													
Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ. 12 Meses	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)													

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE				
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Referência do Fato Gerador

----	Total não Executado	,00	,00	,00



CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 26/07/2022 16:14h

Anexo 1 do RGF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTO – FINANCEIRO

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista de estimativa do Impacto Orçamentário–Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Vassouras, 12 de setembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito